

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE ABRIL de 2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o disposto na Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019 e a Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o disposto no Processo n.º 202200012000303, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto Estadual n.º 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e

VII - expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Titular desta Vice-Governadoria.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2021 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/ME: 004.874.761-07, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá;

II - Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Assessor Contábil;

III - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental;

IV - Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, Assessor A5;

V - Izabella Fernandes Castro Kumada, CPF/ME: 014.870.611-88, Assessor A4; e

VI - Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Vice-Governadoria, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 114/2021 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 297113

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/2021 - VICEGOV**

| | | | |
|--|--|---------------------|--------------------------------------|
| 1. Processo nº. | 202100012000346 | | |
| 2. Referência | Artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993. | | |
| 3. Identificação | Contrato Nº 04/2021 - VICEGOV | | |
| 4. Objeto | O objeto do aditamento é o reequilíbrio econômico ao contrato 04/2021, com a alteração da cláusula quarta, mantendo as demais condições, majorando o valor líquido estimado para o prazo de 12 (doze) meses de R\$189.936,36 (cento e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 331.660,17 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos). | | |
| 6. Partes | CNPJ | Contratante | 01.409.580/0002-19 |
| | | Contratada | 00.604.122/0001-97 |
| | Nome/ Razão Social | Contratante | Vice-Governadoria do Estado de Goiás |
| | | Contratada | Trivale Administração Ltda |
| 7. Início da Vigência | Efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de assinatura do aditivo. | | |
| 8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos | 2022.13.01.04.122.4200.4243.03 | 100 | |
| Empenho | | 2022.1301.005.00044 | |
| | | 2022.1301.005.00045 | |
| | | 2022.1301.005.00046 | |
| 9. Data de assinatura | 08 de abril de 2022. | | |
| 10. Sujeição à Legislação Vigente | Lei nº 8.666/93 | | |

Protocolo 297046

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022

Processo nº: 201600005004057

Partícipes: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a continuidade da mútua cooperação entre os partícipes, mantendo as ações destinadas aos serviços implantados, bem como de outros a serem desenvolvidos com vistas ao atendimento pleno do cidadão.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 12/04/2022.

Assina pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD): Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela JUCEG: Euclides Barbo Siqueira

Protocolo 297070

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2018

Processo: 201800005006636

Partícipes: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Município de Valparaíso de Goiás

Objeto: a) alteração do preâmbulo, conforme Lei nº 20.491/2019 e Lei nº 20.417/2019 b) supressão da Cláusula Segunda c) alteração do item I, e item 1.12 e inclusão do item 1.18 da Cláusula Terceira d) alteração dos itens 2.8, 2.21, 2.27 e exclusão dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 da Cláusula Terceira e) alteração da Cláusula Quinta f) alteração do item II, 5.1 e 5.3 da Cláusula Sexta g) alteração da Cláusula Sétima, h) supressão da Cláusula Oitava i) alteração da Subcláusula Única da Cláusula Nona j) alteração da Cláusula Décima Segunda k) inclusão da Cláusula Décima Sexta - Da Ética dos Servidores, Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, Cláusula Décima Oitava - Das Sanções Administrativas, Cláusula Décima Nona - Da Gestão do Contrato e Cláusula Vigésima - Da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA